



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## Revogada pela Resolução nº 293, de 22 de agosto de 2007.

### ~~RESOLUÇÃO Nº 262, de 03 de outubro de 2001.~~

*~~Estabelece normas para a organização e funcionamento de cursos de Educação a Distância no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul.~~*

~~O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com fundamento no Art. 11, incisos V e VII, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.951, de 28 de novembro de 1995, e considerando o disposto sobre Educação a Distância na Lei federal nº 9.394/96 e nos Decretos federais nºs 2.494/98 e 2.561/98,~~

#### **RESOLVE:**

~~Art. 1º— A instituição de ensino sediada na área de jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul, que pretenda oferecer cursos de Educação a Distância—EaD, de ensino fundamental dirigido à educação de jovens e adultos, ensino médio e educação profissional, deverá apresentar ao Conselho Estadual de Educação solicitação de credenciamento e de autorização para o funcionamento dos cursos.~~

~~Parágrafo único— A solicitação de credenciamento de instituição e de autorização para o funcionamento de cursos de que trata o "caput" poderá ser encaminhada a este Conselho em qualquer época do ano.~~

~~Art. 2º— A solicitação de credenciamento para oferta de curso de EaD deverá atender ao disposto na Resolução do Conselho Estadual de Educação que estabelece normas para o credenciamento de instituições de ensino.~~

~~Parágrafo único— Quando se tratar de instituição privada, a entidade mantenedora deverá estar previamente cadastrada no Conselho Estadual de Educação.~~

~~Art. 3º— Os pedidos de credenciamento de instituição e de autorização de cursos de EaD serão encaminhados pela mantenedora da instituição interessada ao Presidente do Conselho Estadual de Educação através dos órgãos regionais da Secretaria de Estado da Educação.~~

~~Parágrafo único— Poderão ser encaminhados no mesmo expediente os pedidos de credenciamento de instituição e de autorização para o funcionamento de cursos de EaD.~~

~~Art. 4º— O credenciamento das instituições será limitado a 5 anos, podendo ser renovado após avaliação.~~

~~Art. 5º—O pedido de autorização para o funcionamento de cursos de EaD deverá ser instruído com:~~

- ~~I— identificação dos cursos pretendidos;~~
- ~~II— justificativa para implantação dos cursos;~~
- ~~III— relação dos cursos de EaD já autorizados a funcionar (quando houver);~~
- ~~IV— estrutura e organização curricular, objetivos, programa e carga horária (presencial e a distância);~~
- ~~V— indicação de atividades práticas e estágio, quando se tratar de educação profissional;~~
- ~~VI— competências e habilidades exigidas do aluno para frequentar o curso (quando houver pré-requisitos para ingresso);~~
- ~~VII— relação dos recursos disponíveis para o curso;~~
- ~~VIII— descrição dos recursos: didático pedagógicos e de comunicação;~~
- ~~IX— tipificação de equipes multidisciplinares, inclusive corpo docente, disponíveis para os diferentes meios de comunicação a serem utilizados;~~
- ~~X— indicação das parcerias, se for o caso, para o desenvolvimento dos cursos;~~
- ~~XI— comprovação da capacidade de atendimento aos alunos nos momentos presenciais;~~
- ~~XII— formas de manter a acessibilidade da instituição aos educandos fora dos momentos presenciais;~~
- ~~XIII— modalidades de assessoria aos professores que irão atuar no atendimento presencial aos alunos, se for o caso, incluindo a relação numérica entre professor e aluno;~~
- ~~XIV— proposta de Regimento Escolar;~~
- ~~XV— proposta de auto-avaliação dos cursos.~~

~~§ 1º— Havendo a concorrência de parcerias para a oferta de cursos, o contrato, convênio ou termo de cooperação deverá fixar as atribuições de cada parceiro.~~

~~§ 2º— Cada parceiro deverá comprovar condições para o cumprimento das atribuições que lhes são afetas, especialmente no que diz respeito aos incisos VII, VIII, IX, XI, XII e XIII, se for o caso.~~

~~Art. 6º— A Secretaria de Estado da Educação constituirá comissão especialmente designada para verificar a conformidade dos dados constantes no processo com a realidade institucional.~~

~~Parágrafo único— As constatações da comissão serão registradas em relatório circunstanciado que será juntado ao pedido de autorização de funcionamento dos cursos.~~

~~Art. 7º— O início dos cursos de EaD somente poderá ocorrer após exarado o competente Ato de autorização para funcionamento pelo Conselho Estadual de Educação.~~

~~§ 1º— Os cursos autorizados a funcionar nos termos do "caput" somente poderão ser desenvolvidos na área de jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.~~

~~§ 2º— A instituição de ensino com cursos de EaD autorizados a funcionar por outro Sistema de Ensino que pretenda atuar na área de jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul, deverá ser credenciada por este Conselho e ter seus cursos autorizados a funcionar nos termos desta Resolução.~~

~~Art. 8º— Têm validade os certificados e diplomas dos cursos desenvolvidos na forma de EaD autorizados a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação e expedidos por instituições credenciadas.~~

~~Art. 9º— Os cursos desenvolvidos na forma de EaD poderão aproveitar estudos realizados por alunos em cursos presenciais. Da mesma forma, as certificações totais ou parciais obtidas em cursos de EaD autorizados a funcionar poderão ser aceitas em cursos presenciais.~~

~~Parágrafo único— Os diplomas e certificados serão expedidos pela instituição em que o aluno se submeter à última avaliação do curso.~~

~~Art. 10— A verificação da aprendizagem do aluno para fins de promoção, certificação ou diplomação na EaD, realizar-se-á por meio de procedimentos presenciais de avaliação sob a responsabilidade da instituição credenciada, conforme o definido no Regimento Escolar.~~

~~Art. 11— A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem constatadas e comprovadas poderão acarretar o descredenciamento da instituição e a revogação da autorização para funcionamento de seus cursos.~~

~~Art. 12— Através do Diário Oficial do Estado, além da publicação do Ato por ocasião da autorização do curso, este Conselho divulgará, no 1º trimestre de cada ano, a relação dos cursos de EaD autorizados a funcionar no Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.~~

~~Art. 13— Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Em 25 de setembro de 2001.~~

~~Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 03 de outubro de 2001.~~

*Antonieta Beatriz Mariante*  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

~~A Lei federal nº 9.394/96, em seu artigo 80, institui o ensino a distância estabelecendo:~~

~~"Art. 80 – O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada.~~

~~(...)~~

~~§ 3º – As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas."~~

~~O Decreto federal nº 2.494/98, com a redação dada pelo Decreto federal nº 2.561/98, regulamentou o artigo 80 da LDBEN e dele se destaca:~~

~~"Art. 12 – Fica delegada competência às autoridades integrantes dos demais sistemas de ensino de que trata o art. 80 da Lei nº 9.394/96, para promover atos de credenciamento de instituições localizadas no âmbito de suas respectivas atribuições para oferta de cursos a distância dirigidos à educação de jovens e adultos e ensino médio."~~

~~De acordo com o mesmo Decreto, art. 1º, "a educação a distância é a forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com a mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados apresentados em diferentes suportes de informação, utilizados isoladamente ou combinados e veiculados através dos diversos meios de comunicação".~~

~~A educação a distância compreende os mesmos processos presentes nas práticas educativas tradicionais, quais sejam:~~

- ~~– processos de apropriação de informações e conhecimentos;~~
- ~~– estímulo ao desenvolvimento de competências e atitudes;~~
- ~~– construção, pelo aluno, de conhecimentos, competências e atitudes;~~
- ~~– processos pessoais e sociais relacionando o ensinado ao aprendido e à realidade vivida num contexto cultural situado e que se realizam, desde que seja garantida comunicação efetiva entre professor e aluno.~~

A educação a distância vem também cada vez mais se confirmando como uma alternativa de ensino, capaz de dar conta de parte do problema educacional que é o de alcançar projetos educativos a segmentos da população excluídos das possibilidades de acesso a programas presenciais de ensino, ou àqueles que, por esta alternativa, vislumbram a possibilidade de qualificação contínua de seu projeto de vida.

Se os processos de ensino e de aprendizagem são semelhantes na educação a distância e na educação presencial, a linguagem, os instrumentos e os recursos diferem.

A informática, a televisão, as telecomunicações, redes de Internet e TV interativa integram, hoje, a vida cotidiana e nela produzem mutações que se desdobram nos processos de socialização e de aprendizagem presentes informalmente ao longo de toda a vida da pessoa.

A partir desse cenário, muitos aprenderão pelos meios que a tecnologia põe à disposição dos alunos deste tempo.

Esses recursos, ao entrarem nos processos formais de aprendizagem, poderão engendrar novas organizações e estruturas de ensino. A informatização da sociedade e da cultura é uma realidade e tem provocado mudanças tão profundas que obrigam a repensar a aprendizagem, o que é enunciado por Fainhole<sup>1</sup> — *“as mudanças tecnológicas existentes cada vez mais aceleradas e as mudanças de paradigmas definem novos entornos para a aprendizagem com mudanças na compreensão do mundo, da vida e da pessoa”*.

Educar a distância significa optar por formas de ensino que exigem esforço e adaptação com investimentos em infra-estrutura de comunicação e informação, organização de equipes multidisciplinares, ampliação do acervo das bibliotecas e acesso a bibliotecas virtuais e criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Dessa maneira, o sistema educativo formal, imerso nas formas culturais globais, está sendo desafiado por uma nova forma de entender e atender a escolarização que pode oferecer relevantes contribuições à educação, dado que seu potencial de atuação é extremamente amplo, flexível e diversificado, inclusive por não estar contida por espaço delimitado.

Há que se trabalhar muito, pedagogicamente, no sentido de que o estudante, dispondo dessas modernas tecnologias, seja capaz de transformar dados em informação e informação em conhecimentos. Tais conhecimentos culturalmente pertinentes e socialmente válidos devem ser úteis à solução de problemas vitais.

A escolha das metodologias e recursos a serem utilizados no processo de Educação a Distância (EaD) passa por critérios de viabilidade e conveniência que devem responder, sempre, ao objetivo da efetivação dinâmica da relação pedagógica.

---

<sup>1</sup> . FAINHOLC, Beatriz. Las emergentes formas culturales y sus probaciones para la educacion. Propuesta Educativa, Buenos Aires, ano VIII, n°. 17, p 83-85, dez. 1997

~~A expressão “a distância” que indica a separação física do professor e do aluno não exclui espaços ou momentos de presencialidade. A presencialidade no processo de ensino/aprendizagem a distância é uma questão de estratégia, de tomada de decisão a ser incluída na proposta pedagógica da instituição. A gradação de presencialidade e mediação direta do processo de aprendizagem na EaD depende das condições dadas para a concretização de cada proposta. Essa gradação pode se realizar tanto ao longo do processo de estudo, quanto de avaliação.~~

~~O aluno estuda e aprende em ritmo próprio sem a limitação de horários, dias ou cargas horárias previamente delimitados, rompendo, dessa maneira, os condicionantes de tempo e espaço inerentes aos estudos presenciais. Pode também acionar os recursos instrucionais de que dispõe singularmente, o que dá ao aluno a flexibilidade de que ele necessita para avançar segundo sua capacidade e dedicação.~~

~~Essa relevância que a aprendizagem independente vem adquirindo se prende a sua relação com valores nodais do processo de desenvolvimento pessoal e social, tais como autonomia, organização e disciplina.~~

~~Indicadores de qualidade são indispensáveis para orientar as instituições que desejam ministrar cursos a distância. Com exceção da frequência, as exigências feitas para os cursos presenciais permanecem nos cursos a distância, os quais devem ter definidos, entre outras, em seu pedido de autorização para funcionamento:~~

- ~~— objetivos e justificativa, concepção pedagógica, estrutura e organização curricular, programas e carga horária presencial e a distância;~~
- ~~— critérios, mecanismos e instrumentos de avaliação da aprendizagem do aluno;~~
- ~~— perfil do egresso do curso;~~
- ~~— recursos tecnológicos disponíveis para o curso;~~
- ~~— relação numérica entre professor/aluno nos núcleos de atendimento (se previstos);~~
- ~~— disponibilidade de pessoal de apoio nos momentos presenciais e de provas;~~
- ~~— formas de acesso aos materiais instrucionais;~~
- ~~— serviços de secretaria dos cursos (escrituração escolar);~~
- ~~— disciplinação dos cursos em regimento escolar;~~
- ~~— avaliações do curso sistemáticas, contínuas e abrangentes;~~
- ~~— convênios e parcerias;~~
- ~~— explicitação das condições de realização dos estágios supervisionados (quando houver).~~

~~A presença do professor perpassa o processo de EaD na medida em que ele atua na elaboração do projeto pedagógico, na definição das metodologias, no planejamento das atividades discentes, na seleção dos materiais e recursos didáticos, na avaliação do curso e na avaliação da aprendizagem do aluno. Há, ainda, o professor orientador de grupos de alunos que trabalha presencialmente com o objetivo de dar suporte à construção dos conhecimentos, competências e atitudes e intervir nas dificuldades de compreensão e aprendizagem dos alunos.~~

~~Pela inovação que representa preocupações estão presentes em sua implementação: pouca experiência aliada a esta forma de ensino, impossibilidade de acompanhamento sistemático às práticas pedagógicas, ausência de realimentação direta e contínua do aluno, nova configuração do processo ensino-aprendizagem.~~

~~Uma série de cuidados deve estar presente ao se organizar cursos de Educação a Distância para que essa alternativa educacional tenha credibilidade e atenda com qualidade às diferentes necessidades e expectativas da população. Tem-se como prudente limitar a oferta de cursos de EaD à área de jurisdição do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul para as instituições que integram esse Sistema, bem como autorizar o funcionamento dessa forma de ensino para as instituições com sede em outras unidades da federação que quiserem prestar seus serviços à população rio-grandense, após a análise e aprovação de suas propostas por este Colegiado.~~

~~Em 03 de outubro de 2001:~~

~~*Corina Michelin Dotti* – relatora~~

~~*Roberto Guilherme Seide*~~

~~*Dorival Adair Fleck*~~

~~*Ione Francisca Trindade de Almeida*~~

~~*Tereza Favaretto*~~

## **Resolução nº 262/2001 – ANEXO**

### **~~Roteiro sugestão para elaboração de Regimento Escolar dos estabelecimentos de Educação a Distância:~~**

- ~~1— Capa.~~
- ~~2— Formulário Anexo I da Resolução CEED nº 236, de 21 de janeiro de 1998.~~
- ~~3— Sumário.~~
- ~~4— Caracterização do estabelecimento.~~
- ~~5— Finalidades do estabelecimento.~~
- ~~6— Objetivos do estabelecimento.~~
- ~~7— Objetivos de cada curso oferecido.~~
- ~~8— Estrutura e funcionamento de cada curso oferecido.~~
- ~~9— Regulamentação das parcerias e das monitorias, se houver.~~
- ~~10— Metodologia de ensino (referente a cada um dos recursos tecnológicos utilizados).~~
- ~~11— Estágios supervisionados (incluindo referência aos convênios que serão firmados).~~
- ~~12— Avaliação da aprendizagem.~~
- ~~13— Regime de matrícula e requisitos de ingresso.~~
- ~~14— Transferência escolar.~~
- ~~15— Aproveitamento de estudos.~~
- ~~16— Estudos de adaptação curricular.~~
- ~~17— Controle de frequência nas fases presenciais.~~
- ~~18— Certificação.~~
- ~~19— Organização pedagógica: corpo diretivo e pedagógico.~~
- ~~20— Auto avaliação do estabelecimento e de cada curso.~~

#### **Observações:**

- ~~· a paginação do Regimento Escolar deve ter início no item 3;~~
- ~~· se for utilizado o formato em Artigos, Parágrafos, Incisos, Alíneas, etc., deverá ser observado o disposto no Decreto federal nº 2.954, de 29 de janeiro de 1999.~~